



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 08/07/2016

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 08 de julho de 2016, tomou a seguinte deliberação:-----

“06.01 - REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA AO MUNICÍPIO DE MANGUALDE:-----

Presente o protocolo a celebrar entre este Município e o do Mangualde, relativo ao fornecimento de água à povoação de Quinta da Moita, a partir do reservatório de Germil, do seguinte teor:-----

“PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA AO MUNICÍPIO DE MANGUALDE-----

Entre,-----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva de direito público número 506792404, com sede na Avenida Castendo, três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e seis PENALVA DO CASTELO, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Francisco Lopes de Carvalho, adiante designado como Primeiro Outorgante;-----

E-----
O Município de Mangualde, pessoa coletiva número 501262997, com sede no Largo Dr. Couto, três mil quinhentos e trinta e quatro traço zero zero quatro MANGUALDE, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves Azevedo, adiante designado como Segundo Outorgante;-----

É celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

(Objeto)-----

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento das condições de fornecimento de água para abastecimento público da povoação de Quinta da Moita a partir do reservatório de Germil.-----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

Um - Fornecer a água necessária para abastecimento da povoação de Quinta da Moita;---

Dois - Proceder á leitura do contador de águas instalado em Moinhos da Roda, no dia doze de cada mês, para apurar os consumos efetuados entre esse dia e o dia treze do mês anterior;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Três - Enviar mensalmente, até ao dia vinte, a respetiva contagem ao Segundo Outorgante.-----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

Um - Utilizar a água, unicamente, no abastecimento público da povoação de Quinta da Moita;-----

Dois - Proceder ao pagamento da água consumida até ao final de cada mês.-----

CLÁUSULA QUARTA -----

(Tarifa da água) -----

Fica acordado entre as partes a tarifa de noventa cêntimos por metro cúbico de água, sendo este valor atualizado na mesma percentagem que se verificar para o primeiro escalão da tarifa de distribuição de água para os consumidores domésticos do concelho de Penalva do Castelo.-----

CLÁUSULA QUINTA -----

(Validade)-----

O presente protocolo é válido pelo período de dez anos, renovando-se por iguais e sucessivos períodos, salvo se existir denúncia de qualquer das partes, por via postal registada e com a antecedência mínima de sessenta dias, relativamente ao fim do prazo ou da respetiva renovação.-----

Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e dezasseis.-----

O Presidente da Câmara Municipal de P. Castelo, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Mangualde,-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 13 julho de 2016.

O Presidente da Câmara,